



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0427/2019 Patos-PB, em 10 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I – EXONERAR, a pedido, o servidor RENATO HERLLON MORAIS DE MEDEIROS do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, lotado na Secretário Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0428/2019 Patos-PB, em 10 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o senhor JOSÉ HÉLIO ALMEIDA BARBOSA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0429/2019 Patos-PB, em 10 de abril de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

**R E S O L V E:**

I - DETERMINAR a revogação de concessão de gratificação adicional (Código n.º 41) concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos e efetivos-comissionados, integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Patos-PB, autarquias e FUNDAP, com efeito a contar de 1º de abril de 2019, até ulterior deliberação.

II - Fica cientificada a Gerência de Recursos Humanos e a Chefe de Folha de Pagamento para proceder às revisões e demais anotações para aplicar as alterações em registros dos servidores beneficiários de gratificações.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Junior  
PREFEITO INTERINO

## SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 001/2019 PATOS, 04 de Março de 2019.

A DIRETORA DA ESCOLA CIEP IV ALFREDO LUSTOSA /AGGEU DE CASTRO Josefa Fialho Ferreira Santos, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei n.º 8.666/1993,

RESOLVE nomear Miriam Medeiros de Amorim, matrícula n.º31547186, Jacira Cavalcante dos Santos Oliveira, matrícula 315901 e Vera Lúcia Gomes de Oliveira França, matrícula n.º520, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Josefa Fialho Ferreira Santos.  
Diretora Escolar.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EMEF MARIA DAS CHAGAS CANDEIA**

PORTARIA N.º 01/2019 PATOS, 10 de abril de 2019

A DIRETORA DA ESCOLA Márcia Maria Marinho de Lima, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei n.º 8.666/1993,

RESOLVE nomear Maria Ivete da Silva Gomes, matrícula n.º 2750, Manoel Alves Peronico Filho, matrícula n.º 2065 e Liane Medeiros de Souza, matrícula n.º 1283, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Márcia Maria Marinho de Lima  
Diretora Escolar.

## LICITAÇÕES

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA ROTARY CLUB DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCONI ARAUJO**  
**LEITE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019  
CARTA CONVITE N.º 001/2019

A Presidente Marinalva Cesar Ramalho do CONSELHO ESCOLAR da Unidade Escolar Escola Rotary Club De Ensino Fundamental Marconi Araujo Leite, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018 de 15 de maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro-ME, CNPJ n.º 08.996.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 36.999,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 02 de Abril de 2019.

Marinalva Cesar Ramalho

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA ROTARY CLUB DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCONI ARAUJO**  
**LEITE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
 CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Presidente Marinalva Cesar Ramalho do CONSELHO ESCOLAR da Unidade Escolar da Escola Rotary Club De Ensino Fundamental Marconi Araujo Leite, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018 de 15 de maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro-ME, CNPJ nº 08.996.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 18.826,38 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 02 de Abril de 2019.

Marinalva Cesar Ramalho

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
 CARTA CONVITE Nº 01/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 06.232.754/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$1.314,00 (Um mil, trezentos e quatorze reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
 CARTA CONVITE Nº 02/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar Monsenhor Manoel Vieira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 06.232.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$19.642,99 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
 CARTA CONVITE Nº 03/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar Monsenhor Manoel Vieira, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Cristina Luíza da Silva Neta, CNPJ 03.546.167/0001-40, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$14.471,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
 CARTA CONVITE Nº 01/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ 06.232.754/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$1.314,00 (Um mil, trezentos e quatorze reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
 CARTA CONVITE Nº 02/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame JJ Distribuidora LTDA, CNPJ 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$42.372,65 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA

**ESTADO DA PARAÍBA  
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
CARTA CONVITE Nº 02/2019

O Presidente INDIARA JERONIMO VIANA do CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL da Unidade Escolar MONSENHOR MANOEL VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2018 de 08 de Maio de 2018 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

**II – ACATAR** a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame JJ Distribuidora LTDA, CNPJ 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$42.372,65 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 08 de Abril de 2019.

INDIARA JERONIMO VIANA



**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender as necessidades de funcionamento e manutenção do e-SUS AB, composto por dois sistemas de softwares que instrumentalizam a coleta de dados que serão inseridos no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e Coleta de Dados Simplificado (CDS).

RECORRENTE: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da Pregoeira apresentado pela empresa RECORRENTE: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, por ter aceitado as propostas das demais concorrentes, o que para recorrente se trata de um flagrante equívoco, tendo em vista os motivos e pedidos a seguir destacados:

No ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA pede o seguinte:

**ÍTEM 01 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS FÍSICOS, 3,5 GHZ E 2 MB CACHE...**

As propostas, dos demais participantes, apresentadas para o item 01, não deixam claro qual é o processador ofertado para atender à exigência no quesito processador de 3,5 Ghz. Então, pedimos que seja feita diligência para que os licitantes apresentem catálogo com a descrição detalhada de cada componente ofertado na solução para o item 01, inclusive catálogo do processador. Pedimos também que seja exigido dos licitantes a comprovação de que os componentes ofertados na solução sejam novos e que estejam em linha de produção pelo fabricante dos componentes, atendendo o código de defesa do consumidor.

**ÍTEM 02 - PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ...**

Os equipamentos ofertados, pelos concorrentes com a marca Multilaser, como por exemplo os modelos M10a NB253 e M10 4G NB287 não atendem as exigências do Termo de referência em vários pontos como:

**PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ**

... PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0;  
PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI...

Nenhum dos modelos dos Tablets da Multilaser ofertados no certame possuem porta micro/mine HDMI, impossibilitando que a administração aceite equipamento com a configuração inferior ao exigido, pois tal exigência do Termo de Referência é para dar a garantia que o Tablet possa ser conectado a outros aparelhos de imagens como, TVs, Projetores e Monitores;

...BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL;  
CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H;

Todos os modelos de Tablets da Multilaser ofertados no certame possuem bateria com capacidade inferior a 6000 MA/H, sendo o modelo M10a NB253 com bateria de apenas 5000 MA/H e o modelo M10 4G NB287 com bateria de 5200 MA/H, contrariando a exigência do Edital. Conforme catálogos do fabricante em anexo.

**ÍTEM 03 - IMPRESSORA LASERJET SEM FIO, CARTUCHO TONNER PRETO COM RENDIMENTO 1800 FOLHAS...**

Os demais Licitantes ofertaram a impressora Brother HL-1212W, porém esse modelo de impressora não atende a exigência do toner, pois pede toner com rendimento de 1800 folhas e o toner dessa impressora tem rendimento máximo em 1000 folhas, não satisfazendo as exigência e ainda causando prejuízos diante do Termo de Referência, conforme catálogo do fabricante em anexo (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS).

Todos esses pontos devem ser analisados e terem essas propostas recusadas, pois não condizem com o que foi solicitado no Termo de Referência, tornando desigual a competição com quem se atentou a atender todas as exigências do Termo de Referência.

E ainda:

Juntou catálogos anexos, solicitando que seja acatado integralmente o recurso e que sejam consideradas inabilitadas as empresas por não terem atendido integralmente o solicitado no edital, no tocante a descrição dos itens. Salientando ainda a recorrente sobre a possibilidade e discricionariedade da pregoeira em realizar diligência para poder sanar quaisquer dúvidas. É o que importa relatar, fundamento e opino.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso.

Já em relação ao mérito, destaca-se o seguinte:

Que para todos os itens guerreados pela recorrente, a pregoeira remeteu para área técnica da prefeitura para que fossem analisadas e sanadas as dúvidas alegadas pela recorrente, uma vez que por se tratar de algo muito particular e técnico a mesma não dispõe de conhecimento específico para adentrar ao mérito das funcionalidades dos itens.

Sendo assim, tendo em vista um suporte técnico do setor de informática para subsidiar sua decisão a pregoeira mediante diligência, fundamentada no art. 49 da Lei 8.666/93, onde foi proferido o seguinte:

Para o que se refere o ITEM 01, o técnico solicitou que a empresa demonstrasse o produto, uma vez que ao consultar a proposta da mesma, foi verificado a marca: “Jab i3, MONITOR: PCTOP, ESTABILIZADOR:BMI) N/SERIES”, não sendo possível vislumbrar a real funcionalidade dos produtos, onde o mesmo não teve como analisar pelo menos, neste momento, se o produto atenderá ou não a necessidade do município, sendo solicitado que a empresa realize demonstração do produto para fins de aprovação ou desclassificação. No tocante ao ITEM 02, após a comparação do descrito no Termo de Referência com a proposta da empresa vencedora, onde foi observada a descrição detalhada de cada componente ofertado na solução, inclusive de processador, o técnico em informática orientou pela aceitação do produto ofertado pela empresa vencedora, narrando que o mesmo ATENDE ao solicitado pelo município, juntando ainda, especificação do produto extraída do site da própria marca ofertada pela empresa: <https://www.miltilaser.com.br/tablet-m10a-preto-quad-core-android-7-0-dual-camera-3g-e-bluetooth-tela-10--polegadas-multilaser---nb253/p>.

Já para o ITEM 03, o setor técnico se manifestou desfavorável à aceitação do mesmo, por entender que o item descrito na proposta da empresa até então vencedora NÃO ATENDE, ao descrito no termo de referência, uma vez que o município exige no instrumento convocatório em seu TERMO DE REFERÊNCIA, que o TONNER, a ser utilizado no impressora, tenha rendimento mínimo de 1.800 folhas, porém o produto ofertado pela empresa, conforme catálogo juntado pela recorrente e averiguado pela Pregoeira, só tem rendimento de 1.000 folhas, não servindo aos anseios do município quanto a sua funcionalidade.

Por fim, é importante ainda elucidar mais uma vez, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

**III - OPINIÃO**

Por todo o exposto e após análise técnica do setor de informática, esta Pregoeira DECIDE receber o recurso para quanto sua tempestividade para no mérito ACATAR EM PARTE o recurso interposto pela empresa CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP participante do certame, ora sob análise, conforme exposição acima.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE e convoco a empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELLI – ME para demonstração do produto em até 10(dez) dias corridos, referente ao ITEM 01, para fim de aceitabilidade da proposta, bem como, classificar a proposta da empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELLI – ME, classificada em terceiro lugar no ITEM 03, uma vez que a empresa JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA – ME, classificada em segundo lugar no mesmo item, também cotou marca BROTHER, não atendendo ao solicitado pelo município igualmente à empresa CENTRAL DA PAPELARIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

Patos/PB, 08 de Abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA  
PREGOEIRA

FELIPE MARCIO DE SOUZA  
EQUIPE DE APOIO

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
EQUIPE DE APOIO

THEOPHALES DANTAS DE SOUSA  
CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 04/2019

Data do Contrato: 11/04/2019

Processo Administrativo nº: 002/2019

Carta Convite nº: 01/2019

Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA

CONTRATANTE

BEEHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 06.232.745/0001-66

CONTRATADA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira

Valor: R\$19.642,99 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 05/2019  
Data do Contrato: 11/04/2019  
Processo Administrativo nº: 002/2019  
Carta Convite nº: 03/2019  
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018  
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA  
CONTRATANTE  
CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA  
CNPJ: 03.546.167/0001-40  
CONTRATADA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira  
Valor: R\$14.471,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)  
Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 01/2019  
Data do Contrato: 11/04/2019  
Processo Administrativo nº: 001/2019  
Carta Convite nº: 01/2019  
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018  
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA  
CONTRATANTE  
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA  
CNPJ: 06.232.745/0001-66  
CONTRATADA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira  
Valor: R\$1.314,00 (Um mil, trezentos e quatorze reais)  
Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 02/2019  
Data do Contrato: 11/04/2019  
Processo Administrativo nº: 001/2019  
Carta Convite nº: 02/2019  
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018  
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA  
CONTRATANTE  
JJ DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 19.502.091/0001-91  
CONTRATADA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira  
Valor: R\$42.372,65 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)  
Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 03/2019  
Data do Contrato: 11/04/2019  
Processo Administrativo nº: 001/2019  
Carta Convite nº: 03/2019  
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018  
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR MONSENHOR MANOEL VIEIRA  
CONTRATANTE  
CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA  
CNPJ: 03.546.167/0001-40  
CONTRATADA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Monsenhor Manoel Vieira  
Valor: R\$1.719,90 (Um mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos)  
Período de Vigência: De 11/04/2019 até 31/12/2019

**EDITAIS E AVISOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.033/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Patos – PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 10 de abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**  
**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATHOS – PATOSPREV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para locação de SOFTWARES destinados para atender as necessidades do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 30 de abril de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 10 de abril de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA  
PREGOEIRA

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nobrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB